



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1376
A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022. OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CAMUTANGA/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Joaquim Nabuco, s/n, Centro, Camutanga -PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.348.486/0001-70, neste ato, representado pelo seu gestor, a **Sra. Lúcia Aparecida Correia Vieira**, brasileira, casada, Servidora Pública aposentada, portadora da Carteira de Identidade de nº 1.972.964-SDS/PB e inscrita no CPF/MF sob o nº 193.349.314-34, residente e domiciliado na Rua Severino Trigueiro, nº 90, Centro, Camutanga-PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na ROD PE 035, nº.s/n, Loja 02 Lote 18,19 e 20 Cond Ana Clara, Bairro: Centro, Cidade: Itapissuma- PE, CEP: 53.700-000, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **39.691.295/0001-25**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. Djair Antonio Andrade Araujo, inscrito no CPF/MF sob o n.º 076.602.354-00, RG n.º 995.339 SDS/PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2022 – Processo Licitatório nº 006/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CAMUTANGA/PE**, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ANESTÉSICO TÓPICO.	DFL	UNIDADE	21	R\$ 9,64	R\$ 202,44
02	Broca shofu (pêra).	DEDECO	UNIDADE	24	R\$ 13,97	R\$ 335,28
03	EUGENOL (embalagem contendo 20 ml).	MAQUIRA	UNIDADE	18	R\$ 9,95	R\$ 179,10
04	FIO DENTAL, embalagem contendo 500 metros.	HILLO	UNIDADE	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
05	FIO DE SUTURA 3-0 NYLON 45cm (embalagem com 24 unidades).	ACE INDUSTRIA	CAIXA	120	R\$ 43,00	R\$ 5.160,00

Assinado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1377
[Handwritten signature]

06	FIO DE SUTURA 3-0 SEDA 45cm (embalagem com 24 unidades).	SHALON	CAIXA	120	R\$ 43,00	R\$ 5.160,00
07	GAZE ESTÉRIL 7,5cm x 7,5cm 13 fios, embalagem com 10 unidades.	KASMED	PACOTE	720	R\$ 1,70	R\$ 1.224,00
08	LÂMINA DE BISTURI N° 15.	SOLIDOR	CAIXA	3	R\$ 42,80	R\$ 128,40
09	LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000.	DFL	CAIXA	54	R\$ 83,00	R\$ 4.482,00
10	LUBRIFICANTE PARA CANETA.	MAQUIRA	UNIDADE	12	R\$ 18,00	R\$ 216,00
11	PAPEL GRAU-PACKAGE 300X100.	HOSPFLEX	UNIDADE	9	R\$ 153,00	R\$ 1.377,00
12	ROLETE DE ALGODÃO.	BIODONT	PACOTE	200	R\$ 2,26	R\$ 452,00
13	SUGADOR DESCARTÁVEL.	BIODONT	PACOTE	144	R\$ 8,00	R\$ 1.152,00
14	ESPELHO ODONTOLÓGICO COM 12 UNIDADES.	SSPLUS	CAIXA	9	R\$ 49,30	R\$ 443,70
15	MANDRIL PARA DISCO DE LIXA.	MICRODONT	UNIDADE	12	R\$ 3,80	R\$ 45,60
16	BROQUEIRO DE ALUMINIO COM 21 FUIROS.	MAQUIRA	UNIDADE	3	R\$ 22,00	R\$ 66,00
17	SONDA EXPLORADORA N° 5.	IVALDO JOSE	UNIDADE	9	R\$ 8,00	R\$ 72,00
18	ELEVADOR SELDIN RETA – INFANTIL.	GOLGRAN	UNIDADE	6	R\$ 33,00	R\$ 198,00
19	ESTOJO INOX PERFURADO – PEQUENO.	FLEXINOX	UNIDADE	6	R\$ 79,95	R\$ 479,70
VALOR TOTAL R\$ R\$ 21.493,22 (Vinte e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos)						R\$ 21.493,22

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1378
R

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, O Fundo Municipal de Saúde de Camutanga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1329
A

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Camutanga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A apresentação dos veículos/máquinas sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos no item 8 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Camutanga para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias

Assinado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1380
[Handwritten signature]

deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga.

Camutanga, 26 de Agosto de 2022.

[Handwritten signature]
Lúcia Aparecida Correia Vieira
Secretária de Saúde

LÚCIA APARECIDA CORREIA VIEIRA
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga –
CONTRATANTE

DJAIR ANTONIO
ANDRADE
ARAUJO:07660235400

Assinado de forma digital por
DJAIR ANTONIO ANDRADE
ARAUJO:07660235400
Dados: 2022.09.06 10:45:44 -03'00'

Empresa: MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 39.691.295/0001-25
Responsável: Djair Antonio Andrade Araujo

MEDIAC
MEDICAMENTOS E
ACESSORIOS
HOSPITALARES
LTD:396912950001
25

Assinado de forma digital
por MEDIAC
MEDICAMENTOS E
ACESSORIOS
HOSPITALARES
LTD:39691295000125
Dados: 2022.09.06 10:45:07
-03'00'